



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º 02
Proc. 20/94
D.

Ofício nº 044/94-SMAAJ

Tarumã, 27 de Abril de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 101/94, que "Dispõe sobre a inclusão de programas ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, conforme Lei nº 082/94, de 28 de Dezembro de 1.993, e dá outras providências."


Senhor Presidente:-

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 101/94, que "Dispõe sobre a inclusão de programas ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, conforme Lei nº 082/94, de 28 de Dezembro de 1.993, e dá outras providências."

Trata-se a referida propositura da inclusão no programa ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, de novas metas de trabalho, que devam ser desenvolvidas e alcançadas pela Administração Municipal, visando, via de consequência o bem estar de todo a nossa coletividade.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
de Tarumã

28/194



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	03
Proc.	20/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 101/94.

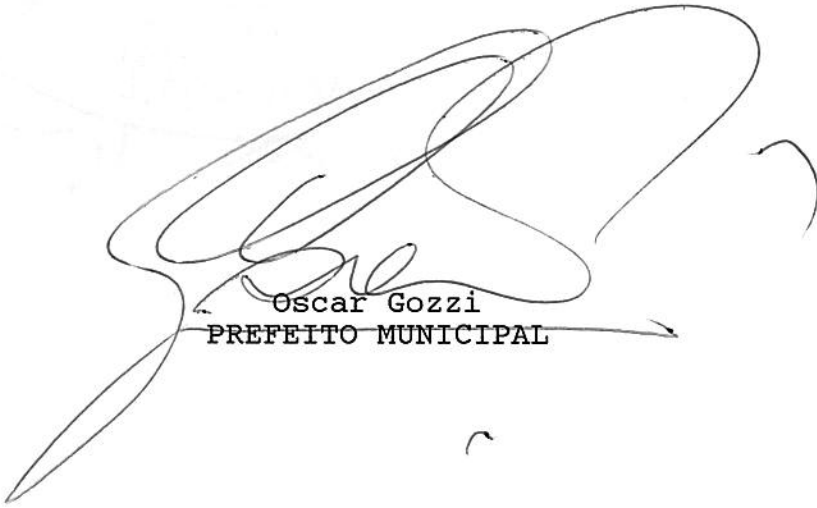
"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, CONFORME LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, aprovados pela Lei nº 082/93, de 28 de Dezembro de 1.993, os programas a seguir detalhados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Abril de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de
construir*

Fl. n.º	04
Proc.	20/94
	D.

PROJETO DE LEI Nº 101/94.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PLANO PLURIANUAL 1.994/1.995

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

P R O G R A M A

:

O B J E T I V O S

- 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS :Dotar as Cooperativas de
:trabalhos manuais e Associações de
:equipamentos para capacitá-los a
:produzir em grande escala.
- 2 - ANEL VIARIO :Realizar a infra estrutura básica,
:criando dispositivo de trânsito e
:interligando a SP-333, passando
:pelas Ruas Beliziária, Vila Pro-
:gresso, Vila do Lago, retirando o
:trânsito pesado do centro da zona
:urbana
- 3 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao
:limite urbano do Município, para
:viabilizar o desenvolvimento e
:implantação de programas
:municipais.
- 4 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO :Oferecer condições satisfatórias
:para o embarque e o desembarque de
:passageiros
- 5 - INFRA - ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional,
:com a construção de casas para
:moradia da população de baixa
:renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl n.o	03
Proc	20/94
	D.

- 6 - EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO :Aquisição de padaria e vaca :mecânica para satisfazer a demanda :de merenda escolar.
- 7 - EQUIPAMENTOS PARA A RECICLAGEM DE LIXO :Aquisição de equipamentos para :eliminar o depósito de lixo causa- :dor de poluição ambiental e foco - :de transmissão de doenças, e tam- :bém aumentar renda das associações :de moradores de bairros, em rela- :ção da venda de produtos a serem :reciclados.
- 8 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de :funcionários para suprir as deman- :das de serviços da Municipalidade, :em virtude de implementação de no :vos programas e projetos, através :de lei própria.
- 9 - SUBSIDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam :serviços a população, através de :lei própria
- 10 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNI- CIPAL :Participação em consórcio com o - :intuito de fortalecer o Município :para reivindicações junto à órgãos :competentes, cursos profissionali- :zantes, seminários, aquisição de :maquinários, equipamentos, etc ...
- 11 - REFORMULAÇÃO TRIBUTA RIA :Melhorar e modernizar a forma de :tributar do Município, atualizando :as alíquotas e base de cálculos, - :visando fortalecer a receita públi :ca.
- 12 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova :setorização, alteração de zonas e :valores, visando fortalecer a re- :ceita pública.

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 21/94
ESPECIE: PROJETO DE LEI Nº 101/94

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, CONFORME LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em quatro (4) artigos e Anexo I, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Inclusão de Programas ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, conforme Lei nº 082/93, de 28 de dezembro de 1.993, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

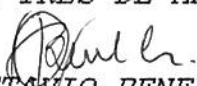
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

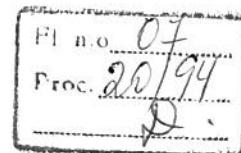
Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM TRES DE MAIO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 21/94

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 101/94

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, CONFORME LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM TRÊS DE MAIO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.º	08
Proc.	20/94
	10

A U T O G R A F O Nº 23/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 101/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Inclusão de Programas ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, conforme Lei nº 082/93, de 28 de Dezembro de 1.993, e dá outras providências."

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, CONFORME LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, aprovados pela Lei nº 082/93, de 28 de Dezembro de 1.993, os programas a seguir detalhados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 23 de Maio de 1.994

Darci Paitl
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º 09
Proc. 20/94
D.

PROJETO DE LEI Nº 101/94.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PLANO PLURIANUAL 1.994/1.995

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

:

OBJETIVOS

- | | |
|--|---|
| 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | :Dotar as Cooperativas de trabalhos manuais e Associações de equipamentos para capacitá-los a produzir em grande escala. |
| 2 - ANEL VIARIO | :Realizar a infra estrutura básica, criando dispositivo de trânsito e interligando a SP-333, passando pelas Ruas Beliziária, Vila Progresso, Vila do Lago, retirando o trânsito pesado do centro da zona urbana |
| 3 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | :Aquisição de imóveis próximos ao limite urbano do Município, para viabilizar o desenvolvimento e implantação de programas municipais. |
| 4 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO | :Oferecer condições satisfatórias para o embarque e o desembarque de passageiros |
| 5 - INFRA - ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | :Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas para moradia da população de baixa renda |



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	10
Proc.º	20/94

- 6 - EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO :Aquisição de padaria e vaca :mecânica para satisfazer a demanda :de merenda escolar.
- 7 - EQUIPAMENTOS PARA A RECICLAGEM DE LIXO :Aquisição de equipamentos para :eliminar o depósito de lixo causa- :dor de poluição ambiental e foco - :de transmissão de doenças, e tam- :bém aumentar renda das associações :de moradores de bairros, em rela- :ção da venda de produtos a serem :reciclados.
- 8 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de :funcionários para suprir as deman- :das de serviços da Municipalidade, :sem virtude de implementação de no :vos programas e projetos, através :de lei própria.
- 9 - SUBSÍDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam :serviços a população, através de :lei própria
- 10 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o - :intuito de fortalecer o Município :para reivindicações junto à órgãos :competentes, cursos profissionali- :zantes, seminários, aquisição de :maquinários, equipamentos, etc ...
- 11 - REFORMULAÇÃO TRIBUTÁRIA :Melhorar e modernizar a forma de :tributar do Município, atualizando :as alíquotas e base de cálculos, - :visando fortalecer a receita públi :ca.
- 12 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova :setorização, alteração de zonas e :valores, visando fortalecer a re- :ceita pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	20/94
	D

LEI Nº 107/94, DE 25 DE MAIO DE 1.994.

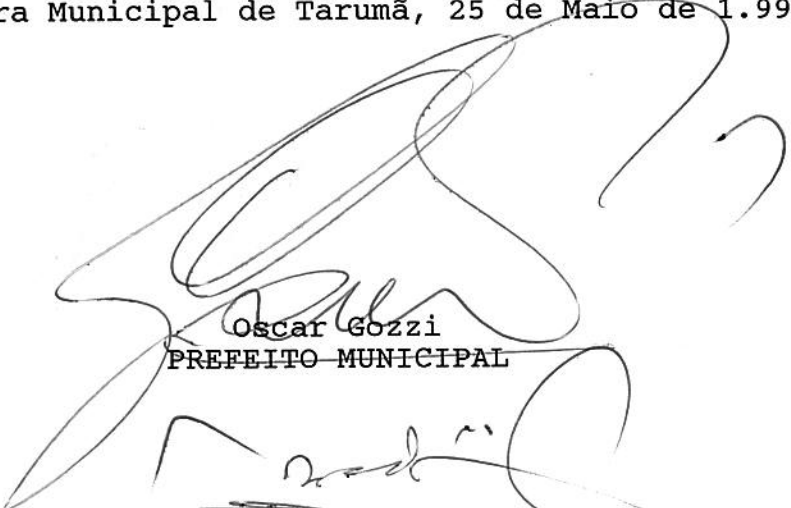
"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.994 E 1.995, CONFORME LEI Nº 082/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 1.994, aprovou por unânimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual para os exercícios de 1.994 e 1.995, aprovados pela Lei nº 082/93, de 28 de Dezembro de 1.993, os programas a seguir detalhados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Maio de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
CONTAS MUNICIPAIS

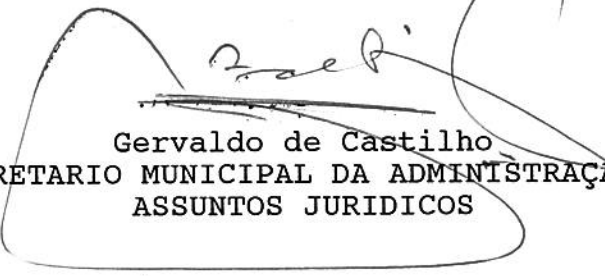


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	12
Proc.	20/94
	D

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Maio de 1.994.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de
construir*

Fl. n.º	13
Proc.	20194
	0

LEI Nº 107/94.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PLANO PLURIANUAL 1.994/1.995

OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

P R O G R A M A : O B J E T I V O S

- 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS :Dotar as Cooperativas de
:trabalhos manuais e Associações de
:equipamentos para capacitá-los a
:produzir em grande escala.
- 2 - ANEL VIARIO :Realizar a infra estrutura básica,
:criando dispositivo de trânsito e
:interligando a SP-333, passando
:pelas Ruas Beliziária, Vila Pro-
:gresso, Vila do Lago, retirando o
:trânsito pesado do centro da zona
:urbana
- 3 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao
:limite urbano do Município, para
:viabilizar o desenvolvimento e
:implantação de programas
:municipais.
- 4 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO :Oferecer condições satisfatórias
:para o embarque e o desembarque de
:passageiros
- 5 - INFRA - ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional,
:com a construção de casas para
:moradia da população de baixa
:renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	14
Proc.	20/94
	0.

- 6 - EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO :Aquisição de padaria e vaca mecânica para satisfazer a demanda de merenda escolar.
- 7 - EQUIPAMENTOS PARA A RECICLAGEM DE LIXO :Aquisição de equipamentos para eliminar o depósito de lixo causador de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças, e também aumentar renda das associações de moradores de bairros, em relação da venda de produtos a serem reciclados.
- 8 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de funcionários para suprir as demandas de serviços da Municipalidade, em virtude de implementação de novos programas e projetos, através de lei própria.
- 9 - SUBSIDIOS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam serviços a população, através de lei própria
- 10 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o intuito de fortalecer o Município para reivindicações junto à órgãos competentes, cursos profissionalizantes, seminários, aquisição de maquinários, equipamentos, etc ...
- 11 - REFORMULAÇÃO TRIBUTÁRIA :Melhorar e modernizar a forma de tributar do Município, atualizando as alíquotas e base de cálculos, visando fortalecer a receita pública.
- 12 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova setorização, alteração de zonas e valores, visando fortalecer a receita pública.